



AUTORIZAÇÃO N.º 10345 /2014

1. O Pedido

ACP Mediação de Seguros, SA, com sede na Avenida da República, 62 F 2.º, 1069-210 Lisboa, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de marketing.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: nome, morada, telefone, NIF, número de bilhete de identidade e número de identificação bancária de clientes de ACP Mediação de Seguros, SA.
- b) A recolha dos dados é feita por via direta, presencialmente, por telefone, por impresso;
- c) Não se verificam comunicações de dados a terceiros nem fluxos internacionais de dados para países terceiros;
- d) Existem interconexões de tratamentos: ACP Mediação de Seguros SA pretende proceder à interconexão de dados pessoais objeto de tratamento com a base de dados do Automóvel Clube de Portugal e das suas associadas (ACP Mobilidade – Sociedade de Seguros de Assistência, SA; ACP Viagens e ACP – Corretores Associados de Seguros Lda. A interconexão de dados pretendida destina-se igualmente, a reduzir custos de materiais promocionais utilizados naquelas ações e a evitar a duplicação no envio de mailings ou de qualquer outro tipo de contactos de divulgação comercial, bem como a assegurar o cumprimento do direito de oposição ao recebimento de comunicações para efeitos de marketing e evitar a apresentação de eventuais reclamações a esse respeito por parte dos titulares dos dados.
- e) Quanto ao prazo máximo de conservação dos dados a requerente refere que os ficheiros intermédios criados para efeitos de interconexão serão eliminados quando concluídas as respetivas ações de marketing e de divulgação dos produtos e serviços;

K



- f) O exercício do direito de acesso é feito presencialmente e por escrito para o endereço do responsável;

Não são indicadas medidas de segurança física nem de segurança lógica.

2. Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento o consentimento, nos termos do corpo do artigo 6.º da Lei 67/98 de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5º, nº1, alínea a), da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo). Excetuam-se os dados NIF e NIB, que por serem excessivos face à finalidade pretendida não se autorizam.

Quanto à interconexão de tratamentos, dada a finalidade indicada e tendo por base o consentimento do titular dos dados autoriza-se nos termos do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da LPD, desde que não implique diminuição dos direitos e garantias dos titulares dos dados e seja rodeada de adequadas medidas de segurança.

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que, considerando a finalidade indicada, os dados só poderão ser conservados enquanto se mantiver a relação contratual.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

Alerta-se que o marketing efetuado através de comunicação eletrónica, designadamente sms, email ou chamadas telefónicas carece de consentimento



expresso prévio para os titulares dos dados que não sejam clientes (artigo 13.º A da Lei n.º 46/2012, de 29 de agosto). Na eventualidade de serem clientes da empresa deverá ser-lhes garantido o direito de oposição à utilização dos seus dados para marketing.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 6.º e 9.º, n.º 1 do artigo 27.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: ACP Mediação de Seguros, SA

Categoria de dados tratados: nome, morada, telefone, número de bilhete de identidade de clientes de ACP Mediação de Seguros, SA.

Finalidade: marketing

Comunicação de dados: não se verifica

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma presencial e por escrito junto do responsável

Interconexões: com a base de dados do Automóvel Clube de Portugal e das suas associadas (ACP Mobilidade – Sociedade de Seguros de Assistência, SA; ACP Viagens e ACP – Corretores Associados de Seguros Lda)

Transferências de dados para países terceiros: não se verificam

Tempo de conservação de dados: enquanto durar a relação contratual.

Lisboa, 4 de novembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)